

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0033/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e suas alterações, todas do ano de 2022 do CINCATARINA, bem como, da Resolução 226/2023 do CINCATARINA e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 02/07/2024 até às 09:00 horas do dia 12/07/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Jônatas Avalhaes Iwata

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Letícia Scopel

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou jonatas.iwata@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículo Automotor tipo Furgão transformado em Ambulância tipo Autosocorro de Urgência (ASU) CBMSC, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTOSOCORRO DE URGÊNCIA, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23603) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: IVECO/ DAILY 45-160; FORD/ TRANSIT L2H3; MERCEDES-BENZ/ SPRINTER Street 315 CDI longo. Furgão Novo, Ano de Fabricação 2023 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de furgão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		furgão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

1.1.1 – O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos de Editais anteriores, para prestação do atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes e transporte das vítimas, evitando o agravamento da situação até a chegada ao centro especializado. Para que estes serviços de resgate e pré-atendimento sejam efetivos, é fundamental que os profissionais estejam equipados com materiais de qualidade. Dentre os principais equipamentos utilizados nas ocorrências, a viatura para deslocamento até o local e remoção das vítimas é, sem dúvida, a mais importante, visto que sem o deslocamento, o atendimento fica inviabilizado. O CBMSC atende milhares de ocorrências em todo o estado de Santa Catarina, atuando em todas as regiões, sendo que para grande parte desses atendimentos são necessárias essas ambulâncias de autosocorro de urgência, ASU. Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta e indiretamente), para uso do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, nos atendimentos realizados, especialmente pré-hospitalar, evitando o agravamento da situação da vítima até a chegada ao centro especializado. Tais ambulâncias são utilizadas por bombeiros socorristas, responsáveis pela estabilização clínica e o transporte com segurança e rapidez até os centros hospitalares, onde encaminham para o atendimento definitivo. As especificações dos veículos e transformação foram apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, para pleno atendimento de suas necessidades. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por realização de serviços de busca, salvamentos e resgates requer a aquisição de furgões transformados em ambulância tipo autosocorro de urgência (ASU).

1.1.3 – Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de fabricação 2023/2024 ou superior. Caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2023/2024 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de fabricação 2023/2023.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

1.7 – O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS do bem ofertado junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar, em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICMS/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticado.

1.8 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ e Convênio ICMS 38/06 - CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto objeto da licitação. Para

tanto, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela contratante a parcela do numerário referente à isenção.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Uruçanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

2.1.2 – Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo

de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1 – O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.1.1 – O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.1.2 – Com a documentação da Amostra, a Licitante deverá comprovar, que o veículo é novo, zero km, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.1.1.3 – Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2023/2024, ressalvados os casos previstos no item 1.1.3 deste Edital.

3.1.2 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.2.1 – No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

3.1.2.2 – A título de amostra deverá ser fornecidos/apresentados os cálculos da capacidade de carga conforme especificado na Folha de Dados;

3.1.2.3 – Os veículos devem possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) ou outra que vier a substituir;

3.1.2.4 – Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos/descriptivos/folders comerciais dos veículos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, ou se for em outra língua deverá seguir as determinações do Termo de Referência. O mesmo deverá ser feito relativo à maca retrátil, à cadeira de rodas, aos dispositivos luminosos e sonoros de emergência e ao rádio de comunicação, que deverão corresponder aos itens deste Edital, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta. Outros prospectos/descriptivos/folders comerciais de equipamentos citados na Folha de Dados, que não estão citados nesta lista, poderão ser solicitados pela administração na fase de amostras;

3.1.2.5 – Apresentar prospecto para todos os itens, inclusive para os acessórios/materiais que serão instalados no Veículo com informações detalhadas do veículo e da Transformação, Rádio de Comunicação;

3.1.2.6 – Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo, bem como o registro na ANVISA do equipamento;

3.1.2.7 – Laudo Técnico de Ensaio do banco para o socorrista, com cinto de segurança de 03 pontos, emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável pela transformação perante o DENATRAN e com o mesmo CNPJ do CAT.

3.1.2.8 – Em conformidade com o inciso IV do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133, apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos de oxigenação;

3.1.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.4 – A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.5 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – Não será permitida a prorrogação de prazo sem justificativa plausível, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estipulados.

3.3.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.5 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.6 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado segurado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando. Ressalta-se que o hodômetro não deverá estar com a quilometragem acima de **500 (quinhentos) quilômetros**, essa margem é disponibilizada para atendimento das necessidades de pequenos deslocamentos de montagem dos veículos e seus implementos e testes.

3.7 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.8 – É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3.9 – Após a transformação, os veículos deverão ser entregues em cada município contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Ademais, deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento, após a conclusão dos serviços.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital **(ANEXO VI)**.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.2.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Caso ocorrer empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.25 – Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 180 (cento e oitenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do furgão e do implementador (para o caso de proponente concessionário de fabricante do chassi) oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo **(ANEXO III)**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia do item ofertado não será inferior àquele previsto na folha de dados do item ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado a partir da efetiva entrega do bem à administração.

11.2 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

11.3 – A garantia da transformação (implementação) deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas previstas no Termo de Referência.

11.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG -

Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

d) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os lotes da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO VIII**);

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IX**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO X**);

o) Em conformidade com o inciso IV do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133, apresentar Certidão de Adequação e legislação de Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca/modelo/versão do veículo ofertado para este processo conforme Portaria nº 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN;

p) Em conformidade com o inciso I do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, apresentar comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

I - Como comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

II - Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional, ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe Profissional do profissional indicado que comprove ter o profissional se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

III - Prova de registro do profissional no Conselho de Classe Profissional (certidão de pessoa física), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

q) Em conformidade com o inciso V do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, em razão dos serviços de transformação de furgão em ambulância, apresentar certidão de pessoa jurídica emitido pelo CREA;

r) Em conformidade com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, como comprovação da capacidade técnico-operacional, apresentar comprovante de aptidão (em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ou superiores ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- b) entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- c) fornecer apenas informações verdadeiras acerca dos objetos deste edital, sendo responsável por quaisquer danos pessoais e materiais que porventura possam ocorrer devido a informações falsas e/ou incorretas prestadas;
- d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- e) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- h) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- j) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- k) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
- l) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, o objeto com avarias ou defeitos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante e mediante solicitação feita dentro daquele prazo;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- p) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- q) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- r) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- s) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- t) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- u) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **08/07/2024 (segunda-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.**

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO XII**), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (**ANEXO XIII**).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XI**).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – Como requisito para assinatura da ata de registro de preço:

- a) Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroçaria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.
- b) Declaração que irá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo e equipamentos, para no mínimo, 2 (dois) bombeiros-militares por veículo adquirido.
- c) Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento da viatura pronta, toda a documentação da transformação do veículo, contendo:
 - I - Memorial descritivo;
 - II - Layout da viatura com legenda;
 - III - Esquema elétrico com legenda;
 - IV - Cálculo de distribuição de peso;
 - V - Cálculo de relação peso/potência;
 - VI - Ficha técnica do chassi/monobloco;
 - VII - Desenhos dos compartimentos de equipamentos;
 - VIII - Laudo do sinalizador luminoso e luzes auxiliares conforme item 2.10.8.1 da Folha de Dados.
- d) Declaração que fornecerá por ocasião da entrega do veículo pronto, Atestado de Inspeção Veicular, a ser retirado em órgão de fiscalização credenciado pelo INMETRO, a fim e possibilitar o registro e licenciamento da viatura no DETRAN.
- e) Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa Contratada entregar os veículos no local indicado. Por ocasião da entrega, as viaturas deverão ser transportadas em veículo apropriado segurado, não podendo transitar rodando em vias públicas.
- f) Declaração que prestará Assistência Técnica para as viaturas ASU fornecidas.
- g) Declaração de fornecimento de garantia do furgão fornecida pelo respectivo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo da viatura.
- h) Declaração de fornecimento de garantia da transformação (implementação) da viatura de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.
- i) Declaração de fornecimento de garantia da maca retrátil da viatura de, no mínimo, **12 (doze) meses**; da cadeira de rodas de, no mínimo, **12 (doze) meses**; e do rádio comunicador de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens.
- j) Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de Santa Catarina, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência técnica, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
a.3) anulação ou revogação da licitação;
a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156. IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
- k) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XIII – Manifestação do Órgão Participante;
- n) ANEXO XIV – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 25 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTOSOCORRO DE URGÊNCIA (ASU) CBMSC PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

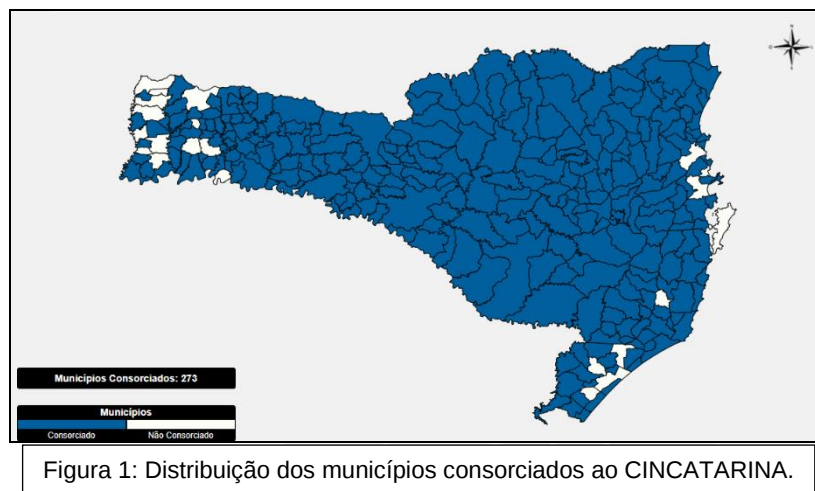
A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o plano anual de contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes de federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por prestação do atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes e transporte das vítimas, evitando o agravamento da situação até a chegada ao centro especializado e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de veículo automotor tipo furgão transformado em ambulância tipo autosocorro de urgência (ASU) CBMSC para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 273 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.



Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais n. 0036/2020 (e-PAL 17214/2020), 0056/2021 (e-PAL 15004/2021) e 0030/2023 (e-PAL 0041/2023) para prestação do atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes e transporte das vítimas, evitando o agravamento da situação até a chegada ao centro especializado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

O artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a segurança pública é um dever do Estado, sendo exercida através de diversos órgãos, dentre eles as polícias militares e corpos de bombeiros militares. O § 5º do referido artigo traz que, incumbe aos dos corpos de bombeiros militares a execução de atividades de defesa civil, além daquelas atribuições definidas em lei.

Já o Capítulo III-A da Constituição Estadual de Santa Catarina apresenta mais informações sobre as prerrogativas do CBMSC:

Art. 108. O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I – realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e **de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar**;

II – estabelecer normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio, catástrofe ou produtos perigosos;

III – analisar, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em Lei;

IV – realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;

V – **colaborar com os órgãos da defesa civil**;

VI – exercer a polícia judiciária militar, nos termos de lei federal;

VII – estabelecer a prevenção balneária por salva-vidas; e

VIII – prevenir acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial. [grifo nosso]

Ainda no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 724/2018 dispõe sobre a organização básica CBMSC e estabelece outras providências. O art. 2º desta lei apresenta as competências do corpo de bombeiros:

Art. 2º Compete ao CBMSC, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em lei:

I – realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio, **de busca e salvamento, de resgate terrestre**, aquático e aéreo de pessoas e bens e **de atendimento pré-hospitalar**;

II – estabelecer normas de prevenção e segurança contra incêndios, catástrofes ou produtos perigosos para resguardar a vida das pessoas e reduzir riscos de danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III – analisar previamente os projetos de segurança contra incêndio em edificações e contra sinistros em áreas de risco e áreas de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução e impor as sanções administrativas estabelecidas em lei;

IV – realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;

V – colaborar com os órgãos de defesa civil e de saúde;

VI – exercer a polícia judiciária militar, nos termos da legislação federal;

VII – estabelecer, executar e fiscalizar a prevenção balneária por meio de guarda-vidas; e

VIII – prevenir acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial [...]. [grifo nosso]

Verifica-se, portanto, que, por força de Lei, compete ao CBMSC realizar buscas e salvamentos, assim como resgates terrestres. Para o cumprimento deste dever, a corporação instituiu, por meio da Portaria n. 80/2018, o Plano Estratégico 2018-2030. Este documento define metas, objetivos e diretrizes a serem seguidas, direcionando as ações do CBMSC de forma a concentrar esforços e otimizar recursos. Neste sentido, a perspectiva “gestão e processos” do referido documento apresenta como objetivo estratégico o fortalecimento da presença do CBMSC no estado. Dentre as diretrizes básicas deste objetivo, tem-se de “Equipar e estruturar o CBMSC”, como por exemplo com viaturas, materiais, equipamentos e quartéis. No rol de ações desta diretriz, a continuidade da renovação da frota figura como uma das ações vitais para o atingimento dos objetivos.

Para que os serviços de resgate e pré-atendimento sejam efetivos, é fundamental que os profissionais estejam equipados com materiais de qualidade. Dentre os principais equipamentos utilizados nas ocorrências, a viatura para deslocamento até o local e remoção das vítimas é, sem dúvida, a mais importante, visto que sem o deslocamento, o atendimento fica inviabilizado. O CBMSC atende milhares de ocorrências em todo o estado de Santa Catarina, o que pode ser verificado nos relatórios de ação do CBMSC, atuando em todas as regiões, sendo que para grande parte desses atendimentos são necessárias essas ambulâncias de autosocorro de urgência, ASU.

Para este deslocamento, os furgões são veículos reconhecidamente utilizados para essa finalidade, atendendo às demandas. As especificações técnicas dos veículos, assim como dos demais componentes da ambulância, foram sendo aprimoradas ao longo dos anos de atuação da corporação e, hoje, estão consolidadas. Assim, há a intenção de substituir (renovar) os veículos mais antigos, para que se atinja a padronização desejada da frota.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta e indiretamente), para uso do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, nos atendimentos realizados, especialmente pré-hospitalar, evitando o agravamento da situação da vítima até a chegada ao centro especializado. Tais ambulâncias são utilizadas por bombeiros socorristas, responsáveis pela estabilização clínica e o transporte com segurança e rapidez até os centros hospitalares, onde encaminham para o atendimento definitivo. As especificações dos veículos e transformação foram apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, para pleno atendimento de suas necessidades.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por realização de serviços de busca, salvamentos e resgates requer a aquisição de furgões transformados em ambulância tipo autosocorro de urgência (ASU), razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CINCATARINA.

Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que necessitam estar à disposição dos bombeiros militares 24 horas por dia, todos os dias da semana.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
 - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
 - V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
 - VII - realizar o procedimento licitatório;
 - VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
 - IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
 - X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
 - XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
- Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação, consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e

confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de habilitação de motorista na categoria exigida pela legislação de trânsito para ambulância; de emplacamento do veículo; de adquirir seguro veicular; de orientações para os passageiros das exigências da legislação de trânsito, como o uso de cinto de segurança e a proibição de transitar em pé; de manual de instruções de uso e manutenção junto ao veículo ou com responsável; de validade da carga do extintor de incêndio; de local adequado às dimensões do veículo (seguro e ao abrigo de intempéries) para quando este não estiver em uso; já se a armazenagem for a céu aberto, é importante considerar maior frequência de lavagem e aplicação de produtos protetivos, como cera; de local apropriado para o caso de vir a efetuar algum tipo de limpeza ou manutenção no local de armazenagem; de instalações adequadas para os procedimentos de desinfecção, com área de desinfecção de materiais com bancada adequada com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e própria para este fim; de curso de pilotagem para os motoristas das ambulâncias; de medicamentos e materiais para a equipe; dos avisos em destaque previstos na NBR 14.561 item 5.14.2 b) “NÃO FUMAR – EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA” na cabine e no compartimento do paciente; verificar a eventual necessidade de película no para-brisa dianteiro para redução de ofuscamento, ultravioleta e infravermelho conforme legislação Contran 960/2022; outros equipamentos previstos como opcionais, por exemplo os 36 itens listados na NBR 14.561 item 5.14.3 como pára-barro (item 5.8.7.3), equipamentos desencarceradores (item 5.10.2.1) e luz de busca (item 5.7.4.1); e equipamentos médicos, cirúrgicos e biomédicos, como os previstos na NBR 14.561 item 5.14.4 .

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de serviço de lavagem e aplicação de produtos protetivos, como cera; de serviços de gerenciamento de rede de abastecimento; de serviços de gerenciamento de rede de manutenção; para aquisição de serviços e/ou itens não previstos nos contratos anteriores, como colocação de película, acessórios como para-barro, para-sol, dentre outros, prestação de serviço de manutenção para os equipamentos de saúde e próprios da ambulância, como sinalizadores, rádio, oxigênio fixo/portátil, aspirador de secreção entre outros.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de veículo automotor tipo furgão transformado em ambulância tipo autosocorro de urgência (ASU) CBMSC, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.

A folha de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes do item a ser licitado consta nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estará anexa ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.2. NATUREZA

O item que constitui o objeto do presente processo licitatório é classificado como bem de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	91	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTOSOCORRO DE URGÊNCIA, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23603)

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata-, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCATARINA, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual¹ e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar

¹ Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21

à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, **a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos.** Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.

Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, **o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos** inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6° [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

- PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p667c4713739b8>
estatistica@ediegas.com.br #documento/f002f189ce3-4598-a5b3-fdd20070511e.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA:
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse n

Assim sendo, um veículo possui milhares de peças que são montadas em componentes e esses montados em sistemas e finalmente reunidos no veículo. Considerando desde a matéria prima, o desenvolvimento de cada peça pode ser bastante complexo e especializado, havendo empresas especializadas desde a extração das matérias primas, passando por peças, componentes e sistemas.

- 1) Carroceria;
- 2) Direção e suspensão;
- 3) Rodas, pneu e freios;
- 4) Conjunto elétrico;
- 5) Motor e transmissão.

O conjunto de empresas que atuam neste ramo formam uma grande rede de fornecimento, em que foram desenvolvidos padrões e sistemas de qualidade. Hoje, existem certificados e normas que regem o desenvolvimento, testes, processos, produção, logística, entre outros.

Os principais componentes, como a estrutura, a cabine e o motor, passam por controles dimensionais e de qualidade. Após a fabricação, esses componentes são montados, utilizando técnicas de posicionamento, soldagem e fixação de precisão, garantindo a integridade e a durabilidade do equipamento. Paralelamente, ocorre a instalação de outros sistemas, como os elétricos. Além disso, são submetidos a testes para verificar o seu funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência operacional. Por fim, o processo de produção conclui-se com a pintura e o acabamento, conferindo aos equipamentos a identidade visual da marca e proteção contra corrosão.

A distribuição de veículos em geral requer cuidados para garantir sua integridade, tanto no transporte, quanto nas necessidades de manobra, além do espaço necessário para seu armazenamento, em especial para veículos maiores, como é o caso dos furgões longos/teto alto.

Em geral, veículos novos podem ser armazenados em pátio, a céu aberto e sem embalagem, pois o próprio veículo possui pintura e outras características que o tornam resistente a vários tipos de intempéries, como sol, vento e chuva por um curto período. Porém, até mesmo a pintura automotiva sofre desgaste com o atrito de poeira, areia, fezes de pássaros e raios solares, em especial os Veículos Furgão Longo/Teto Alto transformados em Ambulância ao serem transformados com seus equipamentos, precisam de melhores condições de armazenagem para que os equipamentos não fiquem sujeitos a radiação solar, temperaturas elevadas e excesso de umidade, condições que poderiam vir a danificar os equipamentos.

Para a entrega das ambulâncias, deve-se tomar alguns cuidados como, por exemplo, ter disponível um motorista habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito, ter definido e disponível o local para entrega seja em pátio/estacionamento ou seja na via pública. O veículo também deve estar, no momento da entrega, limpo, encerado, em perfeito estado de conservação e apresentar a nota fiscal e manual de instruções de uso e manutenção.

É a fase mais importante do ciclo de vida do produto, pois aqui o objeto cumpre a sua função e, no caso das ambulâncias, por se tratar de transporte de bombeiros para o atendimento de ocorrências e pessoas enfermas com segurança para o centro especializado, ganha uma importância ainda maior.

Todo veículo deve vir acompanhado de seu manual de instruções de uso e manutenção, e esse deve permanecer junto ao veículo para eventuais consultas. O manual de instruções deve ser claro e objetivo. Pode possuir ilustrações que permitam àquele que necessite a fácil compreensão para mitigação de dúvida ou eventual problema. O uso do veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito.

Para maximização da vida útil do veículo, deve-se observar as recomendações de manutenção e as boas práticas de direção. No entanto, como se trata de veículos de resgate/salvamento, vale destacar a possibilidade de treinamento de pilotagem para desenvolvimento de habilidades de manobras e reação rápida.

Deve-se manter sempre em bom estado e junto ao veículo os equipamentos de segurança como quebra-sol, triângulo e extintor de incêndio e, este último, deve sempre ser mantido dentro da validade. Ademais, deve-se sempre calibrar a pressão dos pneus, lembrando do pneu reserva e seus acessórios.

Para melhor durabilidade dos equipamentos em geral, do interior do veículo, o uso de películas protetoras sobre os vidros, pode promover melhor resistência à degradação causada pelos raios ultravioletas do Sol (UV), além disso, películas podem reduzir o efeito dos raios infravermelhos, promovendo menor sensação de calor e reduzindo a solicitação sobre o sistema de condicionamento de ar. Atualmente, com a vigência da Resolução Contran nº 960/2022, ou outra que vier a substituir, podem ainda reduzir o ofuscamento no para-brisa (dianteiro), aumentando o conforto e a segurança ao dirigir em períodos noturnos. No entanto é preciso atenção para que não sejam utilizadas películas com materiais (em geral metálicos) que possam causar interferências em sinais de equipamentos eletrônicos, como é o

caso dos rádios e outros que são utilizados nas ambulâncias e deve-se atentar para que sejam conforme a citada resolução em relação às áreas em que não são permitidas películas refletivas.

Destaca-se que o usuário pode recorrer ao concessionário, dentro do período da garantia, para obter suporte técnico, fazer reparos ou até mesmo a substituição de peças e componentes, sendo essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança. Para além do período de garantia, deve-se procurar manter uma rede de oficinas e outros estabelecimentos, não se excluindo as concessionárias, para o suporte técnico e as manutenções. Além disso, o usuário deve ficar atento, realizar inspeções e buscar identificar problemas, tomando as medidas corretivas necessárias e, dessa forma, garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Veículos possuem fluidos, como óleos, graxas, fluido de bateria e fluido de ar-condicionado, componentes inflamáveis como estofamento, pneus, plásticos, óleo e combustível, elementos quebradiços como os vidros e espelhos, além do que, se abandonado sem os devidos cuidados, pode vir a acumular água pluvial e acelerar a oxidação de elementos metálicos.

Desta forma, a destinação final adequada é fundamental para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, evitando assim acidentes e doenças como o tétano e a dengue. Portanto, o descarte das peças deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos)², que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

A reciclagem, que é a reintrodução no ciclo de produção de item ou parte dele, é possível para alguns itens, como pneus, plásticos e metais. Existe o recondicionamento de peças, quando a peça ou componente é recuperado ou restaurado em condições de uso. Há até mesmo a prática de compra e venda de peças usadas nos ditos “ferros-velhos”

Alguns itens precisam ser descartados e, para tal, há de se observar as exigências legais da atividade de desmontagem^{3,4,5}. No entanto, essas práticas não são típicas no setor público para esse tipo de produto e, uma vez que os municípios em geral não possuem corpo técnico especializado nessa área, as opções disponíveis seriam a contratação desses serviços ou a alienação do(s) produto(s).

Cabe destacar ainda que antes da destinação final as entidades públicas têm a opção de vender em leilão os veículos.

² BRASIL. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 02 mar. 2023

³ Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.

⁴ Resolução 611 de 24 de maio de 2016, Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências

5 Norma ABNT NBR 10004:2004 “Resíduos sólidos – Classificação” Para orientar o destino de todos os componentes do automóvel.

Os veículos para serem vendidos também podem ser transformados de ambulância em furgão e para isso deve-se seguir a Portaria Nº 58 do DENATRAN de 27 de abril de 2017, ou outra que vier a substituir, que "Estabelece critérios para a execução de inspeção de segurança veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) de alteração da condição ambulância para furgão, de veículos transformados em ambulância", e também deve-se atentar para a correta destinação dos equipamentos próprios de ambulância como sinalizador visual e acústico, rádio de comunicação, macas, cadeira de rodas, mobiliário, instalação elétrica e seus componentes (ex.: bateria auxiliar, inversor), kit oxigenoterapia, dentre outros.

A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e na folha de dados presente nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ e Convênio ICMS 38/06 - CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto objeto da licitação. Para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela contratante a parcela do numerário referente à isenção.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A(s) empresa(s) licitante(s) deverão apresentar junto a proposta de preços a marca e modelo do furgão e do implementador (para o caso de proponente concessionário de fabricante do chassi) ofertados;

A título de documentação de qualificação técnica deverão:

- a) Em conformidade com o inciso IV do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133, apresentar Certidão de Adequação e legislação de Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca/modelo/versão

b) Em conformidade com o inciso I do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, apresentar comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- Como comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional, ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe Profissional do profissional indicado que comprove ter o profissional se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.
- Prova de registro do profissional no Conselho de Classe Profissional (certidão de pessoa física), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

d) Em conformidade com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, como comprovação da capacidade técnico-operacional, apresentar comprovante de aptidão (em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ou superiores ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

e) Em conformidade com o inciso IV do artigo 67 da Lei Federal n. 14.133, apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos de oxigenação;

Como requisito para assinatura da ata de registro de preço:

- I. Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroçaria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.
- II. Declaração que irá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo e equipamentos, para, no mínimo, 2 (dois) bombeiros-militares por veículo adquirido.
- III. Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento da viatura pronta, toda a documentação da transformação do veículo, contendo:
 - a. Memorial descritivo;

- b. *Layout* da viatura com legenda;
 - c. Esquema elétrico com legenda;
 - d. Cálculo de distribuição de peso;
 - e. Cálculo de relação peso/potência;
 - f. Ficha técnica do chassi/monobloco;
 - g. Desenhos dos compartimentos de equipamentos
 - h. Laudo do sinalizador luminoso e luzes auxiliares conforme item 2.10.8.1 da Folha de Dados.
- IV. Declaração que fornecerá por ocasião da entrega do veículo pronto, Atestado de Inspeção Veicular, a ser retirado em órgão de fiscalização credenciado pelo INMETRO, a fim e possibilitar o registro e licenciamento da viatura no DETRAN.
- V. Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa Contratada entregar os veículos no local indicado. Por ocasião da entrega, as viaturas deverão ser transportadas em veículo apropriado segurado, não podendo transitar rodando em vias públicas.
- VI. Declaração que prestará Assistência Técnica para as viaturas ASU fornecidas.
- VII. Declaração de fornecimento de garantia do furgão fornecida pelo respectivo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo da viatura.
- VIII. Declaração de fornecimento de garantia da transformação (implementação) da viatura de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- IX. Declaração de fornecimento de garantia da maca retrátil da viatura de, no mínimo, **12 (doze) meses**; da cadeira de rodas de, no mínimo, **12 (doze) meses**; e do rádio comunicador de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens.
- X. Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de Santa Catarina, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência técnica, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo;

Todos os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser consularizados ou apostilados, na forma da legislação vigente, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e Arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetua-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de fabricação 2023/2024 ou superior. Caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2023/2024 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de fabricação 2023/2023.

A licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero km, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, conforme NBR 14.561 ou outra que vier a substituir, item 7:

Até a distância máxima de 500km do local de embarque, o veículo de resgate deve estar preparado e acondicionado para entrega rodando, de acordo com a prática e padrão comercial do contratado, com seguro de transporte até o destino em conformidade com os regulamentos da forma de transporte. Para distâncias maiores que 500km deve ser providenciado, pelo contratado, o transporte por meio seguro de acordo com os padrões de transporte de veículos novos.

Essa quilometragem se deve em especial para o atendimento de testes que são necessários e especificados na mesma NBR, item 6.4.4 Ensaio de Pista, onde é previsto teste de no mínimo 240km mais um adicional de 32km para teste fora de estrada, para o tipo II (Furgão integral - com carroçaria e cabina unificados), utilizando o sistema de tração nas quatro rodas. Como foi especificado tração traseira, porém aceitando tração nas quatro rodas, essa parte do teste deverá ser feito de acordo com a condição do produto do vencedor.

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS do bem ofertado junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar, em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICMS/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticado.

A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Rádio Comunicação uma cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos.

A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Sinalização Visual de Emergência:

- Atestado, emitido pelo fabricante, ou fornecedor/representante autorizado dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575 e SAE J595 ou outras que vierem a substituir da SAE – *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;
- Homologação ou declaração da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação;

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.⁶ Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **NBR 14561/Vigente** e suas referências normativas: Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate;
- II. **NBR 7000/Vigente** e suas referências normativas: Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados com ou sem trefilação - Propriedades mecânicas;
- III. **NBR 14917/Vigente** e suas referências normativas: Revestimentos resilientes para pisos – Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC. Parte 1: Requisitos, características e classes;
- IV. **NBR 12188/Vigente** e suas referências normativas: Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;
- V. **NBR 11725/Vigente** e suas referências normativas: Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases;
- VI. **SAE J845:** Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles;
- VII. **SAE J575:** Test Methods And Equipment For Lighting Devices For Use On Vehicles Less Than 2032 MM In Overall Width;
- VIII. **SAE J595:** Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles;
- IX. **SAE J576:** Plastic Material or Materials for Use in Optical Parts Such as Lenses and Reflex Reflectors of Motor Vehicle Lighting Devices;
- X. **SAE J578:** Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment;
- XI. **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 993, DE 15 DE JUNHO DE 2023**, ou outra que vier a substituir, e suas referências normativas: Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis;
- XII. **RESOLUÇÃO Nº 490, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**, ou outra que vier a substituir, e suas referências normativas: Estabelece a Fase

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;

XIII. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022, ou outra que vier a substituir, e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

A concessão de código de marca/modelo/versão deve ser conforme dispõe a Resolução do Contran nº 916 de 28 de março de 2022 ou outra que vier a substituir. Em seu artigo 2º diz que todos os veículos devem possuir código, que deve ser concedido conjuntamente à emissão do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), respeitando as classificações do Anexo da resolução supracitada e atender aos procedimentos do órgão máximo executivo de trânsito da União.

5.2. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

O item apresentado na tabela abaixo menciona em seu descritivo a marca e/ou o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Nas marcas e/ou nos modelos de referência será citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e/ou o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS
1	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTOSOCORRO DE URGÊNCIA, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23603)	IVECO DAILY 45-160 FORD TRANSIT L2H3 MERCEDES-BENZ SPRINTER Street 315 CDI longo ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

O TCU, através do acórdão do Plenário n. 113/2016, já reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, devendo necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Pública exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres⁷:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de

⁷ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a

Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado do item da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Não será permitida a prorrogação de prazo sem justificativa plausível, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estipulados;

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Na entrega, os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado segurado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando. Ressalta-se que o hodômetro não deverá estar com a quilometragem acima de 500 (quinhentos) quilômetros em atendimento a NBR 14.561, essa margem é disponibilizada para atendimento das necessidades de pequenos deslocamentos de montagem dos veículos e seus implementos e testes especificados nesta mesma norma.

O transporte dos veículos adquiridos deve ser feito através de veículos adequados, podendo ser feito por:

- I. Caminhão-cegonha, um tipo de carreta especializada no transporte de veículos automotores, no entanto, para os Veículos Furgão Longo/Teto Alto transformados em ASU, as suas dimensões podem ultrapassar o espaço disponível no Caminhão-cegonha;
- II. Caminhões-prancha, que possuem uma carroceria com uma plataforma plana e extensa, sem laterais ou compartimentos fechados, podem ser curtos (autosocorro) ou longos (carretas), sendo utilizado para

transportar um ou mais veículos ou cargas especiais e de grande porte. O custo de contratação de um caminhão-prancha pode resultar em valor adicional na aquisição, ou;

- III. Outro meio adequado e autorizado pelo Órgão Gerenciador.

Em razão de se tratar de veículo oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e visando obter maior proteção e segurança para a ASU, não será permitida a entrega do veículo transitando rodando por meios próprios em vias públicas.

Para a entrega dos Veículos Furgão Longo/Teto Alto transformados em ASU, deverão ser tomados alguns cuidados, como:

- I. Ser feito o transporte por motorista habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito; e
- II. No momento da entrega, o veículo deve estar limpo, encerado, em perfeito estado de conservação, ausência de maus odores, ruídos estranhos e danos como riscos e amassados, perfeito funcionamento das funções, presença de todos os equipamentos previstos, com apresentação da nota fiscal e manual de instruções de uso e manutenção.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Sobre a entrega, após a transformação, os veículos deverão ser entregues em cada município contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Ademais, deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento, após a conclusão dos serviços.

No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC.

Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, no entanto, se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências;

O item que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição, o procedimento descrito acima;

Se a substituição do produto cotado não for realizada no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a Fornecedor estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

As demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia do item ofertado não será inferior àquele previsto na folha de dados do item ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado a partir da efetiva entrega do bem à administração, mesmo que os descritivos ou folha de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Isso porque há de se considerar que todo produto possui um período de garantia legal ao qual se atribui ao fornecedor a responsabilidade sobre defeitos de fabricação, assim como a garantia mínima que é exigida neste documento. No entanto, em alguns mercados, como o mercado automotivo, existe a prática do próprio fornecedor estender essa garantia por maior período. Desta forma, o período de garantia deve ser registrado de forma explícita pelo fabricante.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

A garantia da transformação (implementação) deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas.

No certificado de garantia, deverá constar que a carroceria é destinada ao uso em emergências de Bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

Além da garantia geral do implemento, deverão existir garantias específicas, conforme descrito abaixo, a não ser que sejam oferecidas garantias maiores originalmente pela fabricante então estas devem ser consideradas:

- 36 (trinta e seis) meses contra corrosão para a pintura da carroceria;
- 12 (doze) meses para a transmissão;
- 12 (doze) meses para maca;
- 12 (doze) meses para cadeira dobrável;

- 36 (trinta e seis) meses para radiocomunicação;
- 60 (sessenta) meses para todos os itens de sinalização;
- 12 (doze) meses para Multimídia e som;
- 24 (vinte e quatro) meses para mobiliário;
- 36 (trinta e seis) meses para grafismo;
- 24 (vinte e quatro) meses para sistema de condicionamento de ar.

Assistências Técnicas e de Manutenção: deverá haver concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.

A justificativa para as disposições do parágrafo retro é que, uma vez que os entes da federação consorciados estão distribuídos por todo o estado, é necessária uma distribuição geográfica ampla de concessionárias para melhor atendê-los. Nesse sentido, a escolha de uma concessionária por mesorregião pode aumentar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços necessários, pois existirá uma maior proximidade entre os entes e as concessionárias.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário (salvo ofertado como gratuito pelo fornecedor), durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário. Eventualmente as ofertas dos fornecedores podem incluir uma ou mais revisões gratuitas, que poderão ser aceitas pelos órgãos participantes, quando apresentadas explicitamente na proposta.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Em casos em que se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do militar que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

Durante o período de garantia dos veículos e das transformações, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do quinho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica.

A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestado atendimento inicial em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do registro de ocorrência no sistema “Gescon” ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificado por escrito, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 27 de maio de 2024.

Giuliano Piccoli Crivelli
Analista Técnico III

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/eletronicamente/ta9021890ce3-4598-a5b3-fdc20070511e>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://cincatarina.sc.gov.br/eletronicamente/ta9021890ce3-4598-a5b3-fdc20070511e>.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/eletronicamente/ta9021890ce3-4598-a5b3-fdc20070511e>.



4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	91	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTOSOCORRO DE URGÊNCIA, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23603) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: IVECO DAILY 45-160, FORD TRANSIT, L2H3, MERCEDES-BENZ, SPRINTER Street, 315 CDI longo Furgão Novo, Ano de Fabricação 2023 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de furgão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, furgão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.			
TOTAL – R\$						

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/30,00

1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, com sede na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, OMERO PRIM:

Item/Quantidade: 1/2.00

1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(u) PREFEITA MUNICIPAL. SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 1/1.00

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.999.257/0001-00, com sede na PC NEREU RAMOS,90, ANEXO CENTRO ADM. PMB - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARISETE LUVISON MARCON:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.455.823/0001-65, com sede na R MARECHAL DEODORO,1280 - CENTRO, na cidade de CONCÓRDIA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO. NEURI COMIN:

Item/Quantidade: 1/1.00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.631.880/0001-58, com sede na AV GOVERNADOR CELSO RAMOS, SN - CENTRO, na cidade de IMARUI-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES;

Item/Quantidade: 1/1.00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.756.464/0001-25, com sede na RUA OSWALDO SCHROEDER,300 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANE GRUBER:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, 40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND:

Item/Quantidade: 1/3,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.299.998/0001-93, com sede na RUA ALZIRO XAVIER,80 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.11. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.12. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na AV. LAURO MULLER,210 - CENTRO, na cidade de ARABUTÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LEANI KAPP SCHMITT:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.13. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.511.659/0001-75, com sede na AV. GUANABARA,S/N - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO GAIVOTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EVERALDO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.14. MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.830/0001-57, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,200 - CENTRO, na cidade de BARRA VELHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DANIEL PONTES DA CUNHA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.15. MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na AV. BALEIA JUBARTE,328 - JOSÉ AMANDIO, na cidade de BOMBINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.16. MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS,77 - CENTRO, na cidade de BRUSQUE-SC, representado por seu(ua) DIRETOR GERAL DE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SAÚDE, BRENO NUNES NEVES:

Item/Quantidade: 1/5,00

1.17. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALENCAR MENDES:

Item/Quantidade: 1/3,00

1.18. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na R. DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERE PICOLI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.19. MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.293/0001-45, com sede na R. GETÚLIO VARGAS,77 - CENTRO, na cidade de CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN:

Item/Quantidade: 1/4,00



Item/Quantidade: 1/1.00

[illegible]



Item/Quantidade: 1/1,00

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA



1.40. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na R. JORGE LACERDA,75 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.41. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.42. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE DIRCEU DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.43. MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na AV. ANITA GARIBALDI,371 - CENTRO, na cidade de SEARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL , EDEMILSON CANALE:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.44. MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.107/0001-30, com sede na R. DR. JOSÉ LEAL FILHO,589 - CENTRO, na cidade de SUL BRASIL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURILIO OSTROSKI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.45. MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na PÇA. ARTUR SIEWERDT,01 - CENTRO, na cidade de TROMBUDO CENTRAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GEOVANA GESSNER:

Item/Quantidade: 1/2,00

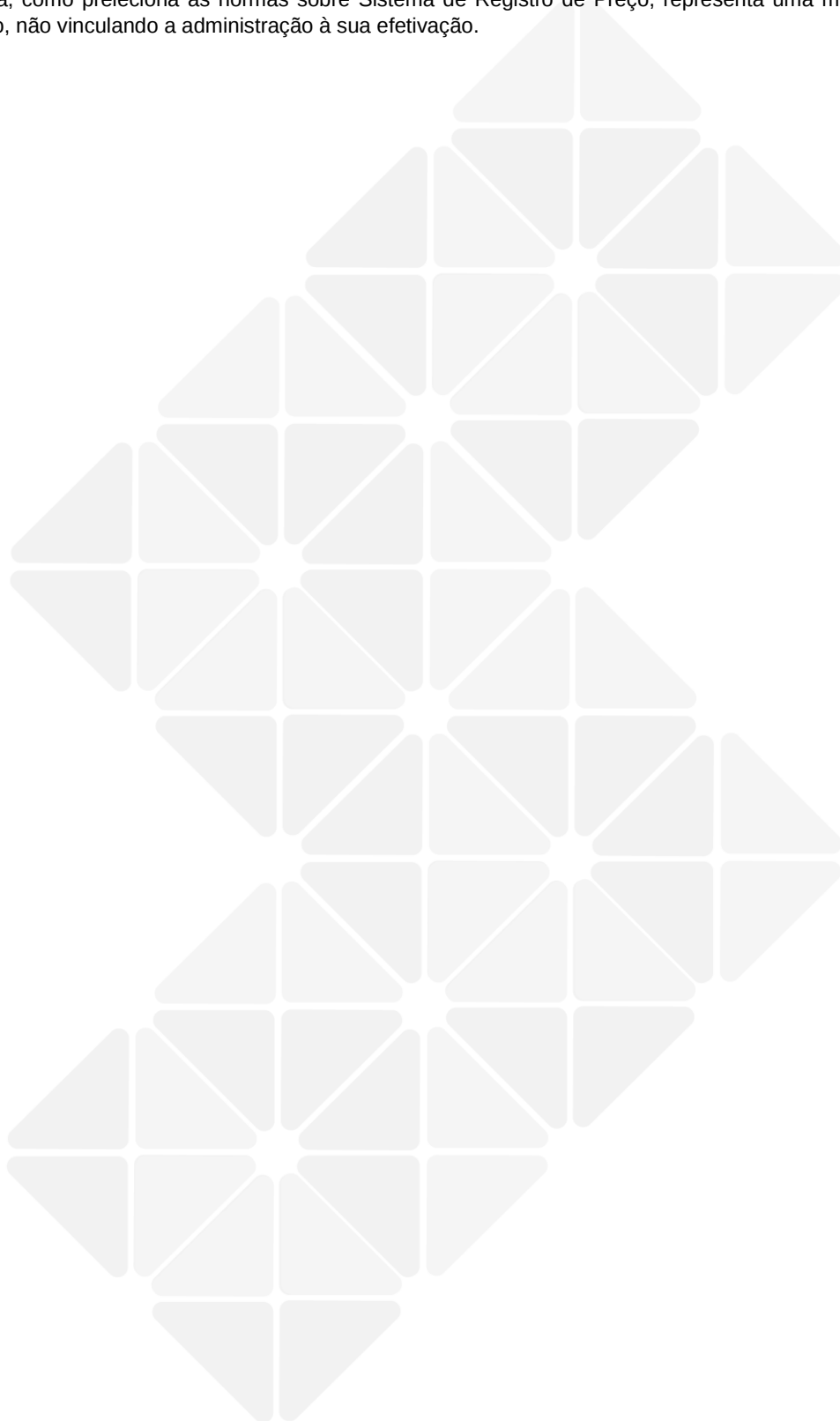
1.46. MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,108 - CENTRO, na cidade de TUBARÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JAIRO DOS PASSOS CASCAES:

Item/Quantidade: 1/1,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	91	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTOSOCORRO DE URGÊNCIA, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23603) Informações Complementares: Marca/Modelo utilizados como referência: IVECO DAILY 45-160, FORD TRANSIT, L2H3, MERCEDES-BENZ, SPRINTER Street, 315 CDI longo Furgão Novo, Ano de Fabricação 2023 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de furgão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, furgão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.



Inovação e Modernização na Gestão Pública



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0033/2024-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0048/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

nos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatembú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaré, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuanga, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículo Automotor tipo Furgão transformado em Ambulância tipo Autosocorro de Urgência (ASU) CBMSC, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – Não será permitida a prorrogação de prazo sem justificativa plausível, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estipulados;

3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado segurado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando. Ressalta-se que o hodômetro não deverá estar com a quilometragem acima de **500 (quinhentos) quilômetros**, essa margem é disponibilizada para atendimento das necessidades de pequenos deslocamentos de montagem dos veículos e seus implementos e testes.

3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.6 – É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3.7 – Após a transformação, os veículos deverão ser entregues em cada município contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Ademais, deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento, após a conclusão dos serviços.

3.8 – Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

3.9 – O veículo novo, zero km, não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.10 – Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **500 (quinhentos) quilômetros**.

3.12 – A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Rádio Comunicação uma cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos.

3.13 – A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Sinalização Visual de Emergência:

- I - Atestado, emitido pelo fabricante, ou fornecedor/representante autorizado dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- II - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575 e SAE J595 ou outras que vierem a substituir da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;
- III - Homologação ou declaração da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

3.14 – O prazo de garantia do item ofertado não será inferior àquele previsto na folha de dados do item ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado a partir da efetiva entrega do bem à administração.

3.15 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.16 – A garantia da transformação (implementação) deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas.

3.17 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- c) fornecer apenas informações verdadeiras acerca dos objetos deste edital, sendo responsável por quaisquer danos pessoais e materiais que porventura possam ocorrer devido a informações falsas e/ou incorretas prestadas;
- d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- e) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- 5.2 – Como requisito para assinatura da ata de registro de preço:

- a) Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroçaria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.
- b) Declaração que irá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo e equipamentos, para no mínimo, 2 (dois) bombeiros-militares por veículo adquirido.
- c) Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento da viatura pronta, toda a documentação da transformação do veículo, contendo:
 - I - Memorial descritivo;
 - II - Layout da viatura com legenda;
 - III - Esquema elétrico com legenda;
 - IV - Cálculo de distribuição de peso;
 - V - Cálculo de relação peso/potência;
 - VI - Ficha técnica do chassi/monobloco;
 - VII - Desenhos dos compartimentos de equipamentos;
 - VIII - Laudo do sinalizador luminoso e luzes auxiliares conforme item 2.10.8.1 da Folha de Dados.
- d) Declaração que fornecerá por ocasião da entrega do veículo pronto, Atestado de Inspeção Veicular, a ser retirado em órgão de fiscalização credenciado pelo INMETRO, a fim e possibilitar o registro e licenciamento da viatura no DETRAN.
- e) Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa Contratada entregar os veículos no local indicado. Por ocasião da entrega, as viaturas deverão ser transportadas em veículo apropriado segurado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

- f) Declaração que prestará Assistência Técnica para as viaturas ASU fornecidas.
- g) Declaração de fornecimento de garantia do furgão fornecida pelo respectivo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo da viatura.
- h) Declaração de fornecimento de garantia da transformação (implementação) da viatura de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.
- i) Declaração de fornecimento de garantia da maca retrátil da viatura de, no mínimo, **12 (doze) meses**; da cadeira de rodas de, no mínimo, **12 (doze) meses**; e do rádio comunicador de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens.
- j) Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de Santa Catarina, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência técnica, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo.

5.3 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0033/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0048/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT24CIN....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0033/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0048/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatembú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaré, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuava, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículo Automotor tipo Furgão transformado em Ambulância tipo Autosocorro de Urgência (ASU) CBMSC, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS/DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – Não será permitida a prorrogação de prazo sem justificativa plausível, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estipulados;

3.1.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado segurado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando. Ressalta-se que o hodômetro não deverá estar com a quilometragem acima de **500 (quinhentos) quilômetros**, essa margem é disponibilizada para atendimento das necessidades de pequenos deslocamentos de montagem dos veículos e seus implementos e testes.

3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.6 – É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3.7 – Após a transformação, os veículos deverão ser entregues em cada município contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Ademais, deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento, após a conclusão dos serviços.

3.8 – Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

3.9 – O veículo novo, zero km, não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.10 – Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **500 (quinhentos) quilômetros**.

3.11 – A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Rádio Comunicação uma cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos.

3.12 – A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Sinalização Visual de Emergência:

- I - Atestado, emitido pelo fabricante, ou fornecedor/representante autorizado dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- II - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575 e SAE J595 ou outras que vierem a substituir da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;
- III - Homologação ou declaração da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

3.13 – O prazo de garantia do item ofertado não será inferior àquele previsto na folha de dados do item ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado a partir da efetiva entrega do bem à administração.

3.14 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.15 – A garantia da transformação (implementação) deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas.

3.16 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- s) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- t) entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- u) fornecer apenas informações verdadeiras acerca dos objetos deste edital, sendo responsável por quaisquer danos pessoais e materiais que porventura possam ocorrer devido a informações falsas e/ou incorretas prestadas;
- v) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- w) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- x) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- 5.2 – Como requisito para assinatura da ata de registro de preço:

- a) Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroçaria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.
- b) Declaração que irá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo e equipamentos, para no mínimo, 2 (dois) bombeiros-militares por veículo adquirido.
- c) Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento da viatura pronta, toda a documentação da transformação do veículo, contendo:
 - I - Memorial descritivo;
 - II - Layout da viatura com legenda;
 - III - Esquema elétrico com legenda;
 - IV - Cálculo de distribuição de peso;
 - V - Cálculo de relação peso/potência;
 - VI - Ficha técnica do chassi/monobloco;
 - VII - Desenhos dos compartimentos de equipamentos;
 - VIII - Laudo do sinalizador luminoso e luzes auxiliares conforme item 2.10.8.1 da Folha de Dados.
- d) Declaração que fornecerá por ocasião da entrega do veículo pronto, Atestado de Inspeção Veicular, a ser retirado em órgão de fiscalização credenciado pelo INMETRO, a fim e possibilitar o registro e licenciamento da viatura no DETRAN.
- e) Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa Contratada entregar os veículos no local indicado. Por ocasião da entrega, as viaturas deverão ser transportadas em veículo apropriado segurado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

- f) Declaração que prestará Assistência Técnica para as viaturas ASU fornecidas.
- g) Declaração de fornecimento de garantia do furgão fornecida pelo respectivo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo da viatura.
- h) Declaração de fornecimento de garantia da transformação (implementação) da viatura de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.
- i) Declaração de fornecimento de garantia da maca retrátil da viatura de, no mínimo, **12 (doze) meses**; da cadeira de rodas de, no mínimo, **12 (doze) meses**; e do rádio comunicador de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens.
- j) Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de Santa Catarina, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência técnica, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo.

5.3 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV – tiver presentes razões de interesse público;
 - V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
 - VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
- 11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 21.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0033/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0048/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... **de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.**
- 13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação do recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), / / 2024

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO XIII

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC),/...../ 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO XIV

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23603**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: Veículo Automotor Tipo Furgão (Longo/Teto Alto) transformado em ambulância tipo Auto Socorro de Urgência (ASU), para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

- 1.1. Nomenclatura: Veículo Furgão (Longo/Teto Alto)**
- 1.2. Definição/Aplicação:** Veículo tipo furgão, longo/teto alto, transformado em ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU.
- 1.3. Cor predominante:**
 - 1.3.1.** Vermelho sólido na cor do pantone 186C;
 - 1.3.2.** Caso não possua o vermelho equivalente ao pantone solicitado, deverá solicitar aprovação prévia da sua cor através do envio de prospecto, laudo, ou outro documento padrão adequado que demonstre a cor sugerida, após a fase competitiva da licitação, caso a licitante opte por essa opção. Se a cor de fábrica sugerida pelo licitante não for aceita pelo responsável pela análise, por diferenciar-se da cor padrão do CBMSC, o veículo deverá ser pintado da cor indicada para fornecimento, sob pena de desclassificação.
- 1.4. Características gerais:**
 - 1.4.1.** Zero km. Ano/modelo: 2023/2024 ou superior;
 - 1.4.2.** 02 portas (motorista e passageiro);
 - 1.4.3.** Uma porta lateral direita deslizante para acesso ao compartimento de carga, com janela corrediça. Porta deve possuir largura mínima de 1.250mm e altura mínima de 1.600mm. Duas portas traseiras para acesso ao compartimento de carga, que permitam ampla abertura (270º) com sistema de travamento nesta posição. Cada porta deve possuir vidros bipartidos deslizantes;
 - 1.4.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir;
 - 1.4.5.** Níveis de emissão de poluentes e de ruídos em conformidade com a norma vigente;
 - 1.4.6.** Cabine/Carroceria: para 2 ocupantes/furgão tipo teto alto.
- 1.5. Dimensões:**
 - 1.5.1.** Comprimento total: entre 5.500mm e 6.100mm;
 - 1.5.2.** Distância entre eixos: entre 3.200mm e 3.800mm;
 - 1.5.3.** Altura máxima externa: entre 2.500mm e 2.850mm;
 - 1.5.4.** Largura total máxima: 2.600mm, considerando espelhos retrovisores;
 - 1.5.5.** Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.000 mm;
 - 1.5.6.** Largura mínima do salão de atendimento: 1.650 mm;
 - 1.5.7.** Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm;
- 1.6. Motor:**
 - 1.6.1.** Dianteiro, mínimo de 4 cilindros.
 - 1.6.2.** Potência máxima igual ou superior a 155 cv;
 - 1.6.3.** Torque máximo igual ou superior a 32 kgfm;
 - 1.6.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta.
- 1.7. Abastecimento de Combustível:**
 - 1.7.1.** Combustível: óleo diesel e/ou diesel S10;
 - 1.7.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.
- 1.8. Transmissão:**
 - 1.8.1.** Automática, automatizada ou Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente e uma à ré.
 - 1.8.2.** Caixa de transferência de tração traseira. Se ofertado, poderá ser aceito tração nas quatro rodas que atendam a NBR 14561.
- 1.9. Direção:**

- 1.9.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, original de fábrica;
- 1.10. **Capacidade:**
 - 1.10.1. Capacidade de carga mínima: 1.200 Kg;
 - 1.10.2. Volume útil do compartimento de carga entre 10m³ e 12m³.
- 1.11. **Bancos:**
 - 1.11.1. Com apenas dois bancos reguláveis na cabine, um para motorista e outro para o passageiro, próximo à porta lateral direita;
 - 1.11.2. Revestidos em couro ou material sintético equivalente que permita fácil assepsia e seja impermeável;
 - 1.11.3. Os bancos devem manter o padrão original garantindo a ergonomia.
- 1.12. **Sistema de Segurança:**
 - 1.12.1. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas e Sistema auxiliar de frenagem (EBD);
 - 1.12.2. Sistema de controle de estabilidade (ESP);
 - 1.12.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
 - 1.12.4. Cinto de segurança de 3 pontos para o motorista e passageiro da cabine;
 - 1.12.5. Alarme (sistema antifurto);
 - 1.12.6. Trava elétrica com abertura e fechamento de todas as portas, à distância, através de controle;
- 1.13. **Conforto:**
 - 1.13.1. Ar-condicionado original ou genuíno, que atenda a necessidade de refrigeração de todo o veículo e seja capaz de manter a temperatura de acordo com a NBR 14.561. Poderá ser aceito que o ar-condicionado genuíno/original (mesma procedência das montadas na manufatura), seja instalado na concessionária ou ainda, na transformadora homologada;
 - 1.13.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
 - 1.13.3. Abertura e fechamento dos vidros laterais da cabine por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista, para ambos os vidros, original de fábrica.
 - 1.13.4. Os vidros laterais da cabine devem ser entregues com película de proteção solar, atendendo a Resolução Contran nº 960/2022 ou outra que vier a substituir. Para o para-brisa, fica facultado a instalação de película conforme Resolução Contran nº 960/2022 ou outra que vier a substituir, que tenha proteção UV e infravermelho acima de 90%, redução de ofuscamento e não interfira em sinais de equipamentos eletrônicos nem seja refletiva;
 - 1.13.5. Retrovisores externos elétricos;
 - 1.13.6. Câmera de ré colorida com sensor de estacionamento traseiro e visão noturna.
- 1.14. **Assoalho:**
 - 1.15. Revestido de material plástico, emborrachado, vinílico ou com composição semelhante, permitindo ser molhado e lavado.
- 1.16. **Informação/tecnologia:**
 - 1.16.1. Central multimídia com tela sensível ao toque.
- 1.17. **Acessórios e demais itens:**
 - 1.17.1. Tacômetro;
 - 1.17.2. Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;
 - 1.17.3. Indicador de nível de combustível;
 - 1.17.4. Medidor de temperatura do motor e/ou indicado de alerta de temperatura;
 - 1.17.5. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
 - 1.17.6. Protetor de cárter e câmbio;
 - 1.17.7. Faróis de neblina originais de fábrica;
 - 1.17.8. Tomada 12V no painel da cabine;
 - 1.17.9. Deverá possuir "interface" entre a trava elétrica, vidros elétricos e o alarme com acionamento a distância com controle na chave;
 - 1.17.10. O veículo deve ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;
 - 1.17.11. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU)

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO: A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela: Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução; Ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no “manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora;

2.2. CABINE:

- 2.2.1.** A estrutura da cabine será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;
- 2.2.2.** A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.600mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, ser construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branca, com reforços estruturais no batente da porta;
- 2.2.3.** Todo revestimento do compartimento da cabine deverá ser de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto.
- 2.2.4.** Deverá ser instalado uma lâmpada de led acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este.
- 2.2.5.** Deverá possuir sinalizador acústico de ré;
- 2.2.6.** O pneu estepe deverá ser acondicionado preferencialmente abaixo do veículo, preso com suporte resistente e removível, possibilitando a troca rápida da roda, bem como devem ser fornecidos os materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc), os quais devem ficar condicionados em local adequado no interior da viatura, não podendo ser na área de carga;
- 2.2.7.** Poderá ser aceito pneu estepe acondicionado na cabine, atrás do banco do motorista, fixado de forma segura, coberto com capa de material impermeável, acompanhado dos materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc), desde que os bancos dianteiros mantenham funcionamento e distância originais em relação ao painel, ou seja, mantendo a originalidade da posição de condução;

2.3. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

- 2.3.1.** Deverá ser instalado no painel da viatura, rádio transceptor de comunicação padrão CBMSC, conforme descritivo abaixo:
- 2.3.2. Composição da Estação:**
 - 2.3.2.1.** Rádio;
 - 2.3.2.2.** Microfone sem teclado alfanumérico;
 - 2.3.2.3.** Cabo de alimentação;
 - 2.3.2.4.** Suporte de fixação do rádio;
 - 2.3.2.5.** Sistema Irradiante com cabo e conexões;
- 2.3.3. Controles e Botões:**
 - 2.3.3.1.** Chave Liga/Desliga;
 - 2.3.3.2.** Controle de volume;
 - 2.3.3.3.** Seleção de canais;
 - 2.3.3.4.** Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas;
 - 2.3.3.5.** Alto-falante frontal;
 - 2.3.3.6.** Conector de microfone;
 - 2.3.3.7.** Sinalização luminosa e TX/RX;
 - 2.3.3.8.** Dispor o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software;
 - 2.3.3.9.** Botão de chamada de emergência – Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.
- 2.3.4. Características Gerais:**
 - 2.3.4.1.** Alimentação: 13.8 Vcc $\pm$ 15%, com negativo à massa
 - 2.3.4.2.** Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
 - 2.3.4.3.** Modulação em modo analógico: FM;

- | | Analogico | Digital |
|-----------------------|-----------|---|
| Simplex | Sim | Sim |
| Semi-Duplex | Sim | Sim |
| Conectividade IP | Não | Sim |
| Operação Troncalizada | Não | Possibilitar futura instalação de licença |

2.3.8.2. Operar em Roaming;

- Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

2.3.14.2. Da mesma forma, custos com frete, deslocamento de equipe, alimentação e outros custos decorrentes da necessidade de movimentar a equipe também deverão ser considerados na formação de custos para instalação.

2.3.15. Documentação Técnica:

2.3.15.1. O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

2.3.15.1.1. Catálogo Técnico em língua portuguesa;

2.3.15.1.2. Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.

2.3.16. Deverá acompanhar: antena tipo Wip, 1/4 onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis e manual de operação; programação e manual técnico do rádio escritos em português; kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões)

2.3.17. Garantia mínima de 36 meses;

2.4. CARROCERIA EXTERNA:

2.4.1. Janela de correr na porta deslizante lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1cm, que permita visibilidade de dentro para fora;

2.4.2. Para-choque de impulsão para o veículo ambulância tipo furgão, na parte dianteira do veículo, confeccionado em tubos de aço na cor preta;

2.4.3. Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, com isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

2.4.4. Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

2.4.5. Degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil ou bi-articulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 46 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

2.5. CARROCERIA INTERNA:

2.5.1. A carroceria interna será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

2.5.2. Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

2.5.3. Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, em chapa de ABS/laminado, anti-mofo, de fácil assepsia, inteiriça e sem emendas, na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

2.5.4. O assoalho do veículo deve ser plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de, no mínimo, 13 mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída conforme NBR 14.561 ou outra que vier a substituir. O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

2.5.5. Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, sem necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5 mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir

- Este documento é cópia do original, para obter o acesso eletrônico clique no QR Code e acesse o link: <https://www.trf4.jus.br/portal/consulta/consultaProcesso?processo=200705111e>

posição vertical, sem contato com o assoalho, de forma a impedir o derramamento de seu conteúdo quando do deslocamento da viatura.

- 2.6.4.7.** A parte superior do banco baú deverá ter uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 400mm
- 2.6.4.8.** A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80° em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;
- 2.6.4.9.** Deverá ser instalado no banco baú, na face próxima à porta lateral corredeira, lixeira para despejo de material usado, com tamanho adequado à face construída e aproveitando, ao máximo, o espaço existente. A lixeira deverá ser constituída de cesto tipo “U”, confeccionado em aço inox e ser fixada em portinhola de acesso, com dobradiças de aço inox na parte inferior, sendo a portinhola confeccionada em chapa de compensado do mesmo material do baú, com puxador manual externo e sistema de travamento, e devidamente identificada, de modo que não haja necessidade de abrir a tampa principal do banco baú para colocação dos resíduos. Na parte interna do baú, o compartimento destinado a acondicionar o cesto deverá ser totalmente isolado do restante do compartimento do baú, de forma a evitar o contato entre o material contaminado e o restante dos materiais limpos.
- 2.6.4.10.** No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corredeira, deverá ser instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida;
- 2.6.4.11.** No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, acima da cadeira de rodas deverão ser instalados 4 suportes para caixas de luvas e máscaras e dispenser para álcool gel de no mínimo 500ml.
- 2.6.4.12.** Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corredeira, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o banco baú, à esquerda de quem embarca pela porta lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância;
- 2.6.5. Lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):**
- 2.6.5.1.** Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, partindo do teto, armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de EPR (equipamentos de proteção respiratória) com suporte próprio para 01 cilindro;
- 2.6.5.2.** Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo do armário superior, duas gavetas com sistema de travamento sem chave;
- 2.6.5.3.** Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo das gavetas, partindo do piso, armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de 01 kit de oxigenoterapia (mochila, suporte metálico de transporte, contendo cilindro de oxigênio de 1 m³, kit completo);
- 2.6.5.4.** Na face lateral desse móvel constituído por armário superior, gavetas e armário inferior, na altura do armário superior e da gaveta de cima, deve ser instalado apoio de mão, tipo de ônibus, na posição vertical;
- 2.6.5.5.** Partindo do armário superior instalado próximo à divisória com a cabine, armário aéreo dividido em dois nichos, com duas portas corredeiras de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc). O armário deverá ocupar comprimento total da lateral esquerda do veículo, partindo do armário superior próximo à divisória com a cabine até a traseira, e ter uma altura aproximada de 300 mm a partir do teto;
- 2.6.5.6.** Partindo do piso, bancada com altura de aproximadamente 850 mm e borda superior em formato de batente com 50mm para cima, para evitar que objetos rolem e caiam da bancada;
- 2.6.5.7.** Abaixo da bancada, um nicho, com duas portas corredeiras de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc), com altura aproximada de 300mm;
- 2.6.5.8.** Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à direita, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento da bateria auxiliar do sistema elétrico. A tampa desse compartimento deve possuir grade de ventilação para exaustão dos gases da bateria;

- 2.6.5.9.** Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à esquerda, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acesso ao compartimento das macas reserva;
- 2.6.5.10.** Partindo do piso, da traseira da viatura até o compartimento para acondicionamento da bateria auxiliar o sistema elétrico, compartimento de aproximadamente 1950 mm de comprimento, para acondicionamento de duas macas, tipo prancha rígida, tamanho adulto, equipadas com tirante aranha e protetor de cabeça, sem os coxins instalados. Na parte traseira da viatura, pequena porta de acesso ao compartimento das macas reserva, com abertura lateral por dobradiças, com sistema de travamento com uma trava sem chave;
- 2.6.5.11.** Sobre o compartimento das macas reserva, à esquerda, na extremidade mais próxima à traseira da viatura, compartimento com largura aproximada de 500mm, para acondicionamento de 1 (um) cilindro de oxigênio de 3,5m³ e 1 (um) cilindro de ar comprimido de 3,5m³, com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, devendo a porta ser dotada de abertura superior com tampa em acrílico transparente com furo pegador, com abertura por dobradiças na parte inferior e sistema de travamento mecânico na parte superior, para acesso para inspeção e manuseio dos registros dos cilindros. Os cilindros devem ser fixados à viatura através de suporte metálico, resistente, ao longo do eixo vertical, no qual devem estar presos por sistema de fita e catraca, bem como estarem apoiados sobre base metálica não oxidável;
- 2.6.5.12.** Sobre o compartimento das macas reserva, à direita do compartimento dos cilindros, dois nichos sobrepostos, com duas portas corrediças de acrílico transparente cada com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais. Cada nicho deve ser dividido em dois compartimentos sobrepostos e separados por prateleira;
- 2.6.6. Equipamentos a serem instalados com o mobiliário da lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):**
- 2.6.6.1.** Sistema de oxigenação composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m³, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de oxigênio e com saída ligada na mangueira de oxigênio atóxica trançada instalada na régua com fluxômetro instalada no painel de oxigenoterapia;
- 2.6.6.2.** Sistema de ar comprimido composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m³, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de ar comprimido e com saída ligada na mangueira de ar comprimido atóxica trançada instalada no painel do sistema de aspiração;
- 2.6.6.3.** Sobre a bancada inferior, fixado no painel da parede da viatura, painel único contendo:
- 2.6.6.3.1. Sistema de oxigenoterapia, com 3 saídas de oxigênio, com conexões tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 12188 e NBR 11725, ou outras que vierem a substituir, para uso de fluxômetro, sendo 2 (duas) saídas equipadas com conjuntos de oxigenioterapia compostos por: fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara tamanho adulto com reservatório para oxigênio, conforme NBR 14.561 ou outra que vier a substituir;
- 2.6.6.3.2. Sistema de aspiração com 01 (uma) saída de ar comprimido equipada com frasco aspirador e mangueira;
- 2.6.6.3.3. Painel de comando da parte elétrica, contendo chaves dos sistemas de iluminação e exaustão, tomadas, disjuntores, e demais itens pertencentes ao sistema elétrico da viatura;
- 2.6.6.4.** No compartimento da bateria auxiliar do sistema elétrico, deve ser embutida, com suporte fixado ao piso, 01 (uma) bateria e 01 (um) inversor de potência, tendo todos os equipamentos elétricos do sistema suplementar ligados. A bateria e o inversor serão responsáveis pelo sistema elétrico auxiliar da viatura, o qual será detalhado em item específico;
- 2.6.6.5.** Sobre a bancada inferior, fixada no painel da parede da viatura, através de suporte tipo carregador, uma lanterna recarregável, com bateria de 4.8V, vida útil de 1000 recargas, do tipo com suporte de mão e alça de transporte junto ao corpo, confeccionada em nylon de alta resistência mecânicas e resistente à temperaturas de até 135° C, com lâmpada tipo led de, no mínimo, 3W, com intensidade de luz baixa, alta e strobo (piscante), com autonomia de até 3 horas em alta intensidade e até 8 horas em baixa intensidade. Deverá ser certificada para Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis e Poeiras Combustíveis, em conformidade com o INMETRO. Deverá ser fornecido uma segunda lanterna, de acordo com a NBR 14561 ou outra que vier a substituir.
- 2.6.7. Equipamentos a serem instalados com o mobiliário na parte traseira:**

- 2.6.7.1.** No lado esquerdo, entre a porta de acesso esquerda e o móvel da lateral esquerda, fixado ao móvel, acima do piso, permitindo vão livre para fácil limpeza do piso, deverá ser instalado extintor de pó químico seco (PQS), de 4 Kg, fixado através de suporte metálico não oxidável com sistema de soltura rápida;
- 2.6.7.2.** No lado direito, fixado à estrutura da viatura, em altura adequada, apoio de mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de altura;
- 2.6.7.3.** Toda a parte traseira (nos locais de entrada da maca articulada, onde há o choque da maca com o piso do veículo) deverá ser revestida por chapa de aço inox de 1,5 mm de espessura, dobrada a frio, com o formato exato da traseira da viatura de modo que acompanhe todas as curvas e que mantenha as aberturas das luzes.

2.6.8. Centro do Veículo:

- 2.6.8.1.** Banco para o socorrista instalado na cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características:
 - 2.6.8.1.1.** Encosto de cabeça e apoios de braço móveis, com assento e encosto em espuma injetada, densidade de 60 Kg/m³, todos revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;
 - 2.6.8.1.2.** Instalado em base reforçada e giratória em 360° com o giro por meio de base giratória do tipo disco com trava a cada 90 °, devendo o assento ficar na altura da maca articulada da vítima, de forma que a fixação e o giro permitam a mobilidade das pernas do socorrista, entre a cadeira e a maca;
 - 2.6.8.1.3.** Cinto de segurança do tipo 3 (três) com as mesmas características dos cintos do motorista e passageiro.
- 2.6.8.2.** Um suporte de mão fixado ao longo do teto em perfil de alumínio com suportes de fixação em polietileno e reforços estruturais em perfil de chapa dobrada;
- 2.6.8.3.** Fixado ao suporte de mão do teto, suporte para soro e sangue, construído em aço cromado;
- 2.6.8.4.** Ao longo do teto, partindo da região sobre a cadeira do socorrista até a traseira da viatura, 6 (seis) luminárias:
 - 2.6.8.4.1.** Sendo 4 (quatro) luminárias de led, com duas intensidades de luz (normal e alta intensidade), com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar de duas em duas luminárias;
 - 2.6.8.4.2.** E outras 2 (duas) luminárias de led, com foco direcionável (alta intensidade), sobre a maca articulada, com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar cada uma separadamente;

2.7. SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR

- 2.7.1.** O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- 2.7.2.** Deverá ser instalada unidade evaporadora própria (condicionador de ar) para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), sobre a divisória entre a cabine e o compartimento de carga, sempre que necessário para garantir a climatização do ambiente permitindo o resfriamento e o aquecimento deste, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 ou outra que vier a substituir. Poderá ser aceito condensador auxiliar montado sobre a cabine, se for padrão ou recomendado pelo fabricante do ar-condicionado e do veículo, desde que não interferindo com o funcionamento das luzes de emergência, conforme NBR 14.561 item 5.12. e desde que não ultrapasse a altura máxima especificada;
- 2.7.3.** Deverá ser instalado, na cabine do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, sistema de controle de velocidade e temperatura do ar do compartimento do paciente, independente do sistema original do veículo (condicionador de ar da cabine), ou seja, cada unidade evaporadora deverá ter um sistema de controle individual;
- 2.7.4.** O sistema de condicionamento de ar instalado deverá possuir certificado de garantia de no mínimo 24 meses.

2.8. SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA:

- 2.8.1.** No compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), deverá ser instalado um sistema exaustor forçado, com exaustores instalados na lateral superior esquerda, com perfeita vedação, não possibilitando a entrada de água, forçando a entrada e saída de ar para eliminação de odores no compartimento do paciente, conforme NBR 14561 ou outra que vier a substituir;
- 2.8.2.** Deverá ser construído de forma que a exaustão continue acontecendo pela força de arrasto mesmo em caso de falha dos motores;

- 2.8.3.** Deverá ser composto de 02 (dois) ventiladores, sendo 01 (um) sobre o socorrista (entrada de ar) e 01 (um) traseiro (com a função de exaustão de ar para a retirada de odores);
- 2.8.4.** O acionamento deve ser por chaves ou botões de acionamento no painel elétrico principal, sendo que cada exaustor deverá possuir sua chave ou botão independente.
- 2.9. SISTEMA ELÉTRICO:**
- 2.9.1.** Original do veículo, com montagem de bateria adicional para sistema auxiliar;
- 2.9.2.** A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente);
- 2.9.3.** A bateria auxiliar do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 Ah (amperes/hora), do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada no compartimento destinado na bancada do móvel, com porta removível, para fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- 2.9.4.** O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- 2.9.5.** O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidades de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A (amperes);
- 2.9.6.** Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- 2.9.7.** O sistema do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) e dos equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais do chassi da viatura;
- 2.9.8.** A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistema semelhantes confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 150°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou serem fixados por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- 2.9.9.** Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;
- 2.9.10.** Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;
- 2.9.11.** Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- 2.9.12.** Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- 2.9.13.** Os diagramas e esquemas de fiação deverão estar em língua portuguesa, incluindo códigos e listas de peças padrão, os quais deverão ser fornecidos em separado;
- 2.9.14.** Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- 2.9.15.** Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- 2.9.16.** Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- 2.9.17.** Deverá ser instalada central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na cabine do motorista;
- 2.9.18.** Junto à bateria auxiliar, deverá ser instalado inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 1.500W de potência;

- 2.9.19.** O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeça do paciente, deverá possuir uma régua integrada com mínimo oito tomadas, sendo: 4 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V (AC); 2 (duas) 5 V(DC) padrão USB; e 2 (duas) para 12 V (DC);
- 2.9.20.** Os interruptores ou botões do painel elétrico interno deverão ser com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;
- 2.9.21.** As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer conexão com fornecimento de oxigênio puro;
- 2.9.22.** O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;
- 2.9.23.** Tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, próximo à porta do motorista. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, através de sistema de abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não.
- 2.9.24.** Deverá ainda ser instalado um transformador automático, ligado à tomada de captação externa, que permita a viatura seja ligada a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas;
- 2.9.25.** Para uso da tomada externa, deverá ser fornecida extensão elétrica de elevada resistência às intempéries e compatível com sistema, com conexões de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento;
- 2.10. CONJUNTO SINALIZADOR VISUAL/ACÚSTICO**
- 2.10.1. Sinalizador Visual:**
- 2.10.1.1.** Barra sinalizadora em formato de **ARCO OU LINEAR**, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- 2.10.1.2.** Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;
- 2.10.1.3.** Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 60 meses. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.
- 2.10.1.4.** Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- 2.10.1.5.** Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- 2.10.1.5.1. Cor predominante **vermelho**:
- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
 - Categoria: AllnGaP;
- 2.10.1.5.2. Cor **branco**:
- Temperatura de cor de 6500K típico;
 - Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- 2.10.1.6.** O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- 2.10.1.7.** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão

ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.10.2. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado no console ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

2.10.3. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

2.10.4. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.10.5. Sinalizador acústico:

2.10.5.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

2.10.5.2. Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

2.10.5.3. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS;

2.10.6. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias e pelo CBMSC.

2.10.7. Luzes auxiliares

2.10.7.1. Mini sinalizadores, 04 (quatro), alojados na grade do veículo ou no para-choque de impulsão dianteiro, dotados de 4 LEDs de alta potência nas cores branco (2 unidades) e vermelho (2 unidades) sincronizados com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

2.10.7.2. Mini sinalizadores, 04 (quatro), alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência na cor vermelho, sincronizados com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

2.10.7.3. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste documento;

2.10.7.4. Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

2.10.7.4.1. Cor predominante **vermelho:**

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

2.10.7.4.2. Cor **branco:**

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

2.10.8. A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

2.10.8.1. Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J576 e SAE J578, ou outras que vierem a substituir, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e somente cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

2.10.8.2. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

2.10.8.3. Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante do sinalizador;

2.10.8.4. Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

2.10.9. Sinalização visual na parte superior traseira da viatura:

- ## Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.12.2.9.1. O leito deve possuir comprimento, mínimo, de 1900 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR

14561 ou outra que vier a substituir. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com altura da carroceria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros, quando deitada, deverá ser de, no mínimo, 1900 mm.

2.12.2.10.

Rodízios:

2.12.2.10.1. A maca deve possuir um conjunto de 4 rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de, no mínimo, 120 mm, para facilitar o seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Devem possuir um conjunto de 2 rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha, para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância. Os rodízios devem ser afastados adequadamente de modo a garantir uma base estável e uma maior segurança contra tombamentos.

2.12.2.11.

Colchonete:

2.12.2.11.1. O colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável autoextinguível, antimoho, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração e contaminação, bem como possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais as medidas do leito, com espessura de 80 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente;

2.12.2.11.2. Deve ser grafado no colchonete as letras "CBMSC".

2.12.2.12.

Cintos de Segurança:

2.12.2.12.1. A maca deve possuir três cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimento longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com dois cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinco de quatro pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 50 mm, possuir fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido.

2.12.2.13.

Mecanismo de retração das pernas:

2.12.2.13.1. A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo a alça de transporte traseiro, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve ser duplo, com sistema de segurança anti-queda, e nas rodas sistemas de travamento tipo "stop turn". A maca deve ser acionada individualmente e permitir a sua utilização por apenas uma pessoa.

2.12.2.14.

Sistema de travamento da maca ao veículo:

2.12.2.14.1. Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimo de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14561 ou outra que vier a substituir. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional habilitado e qualificado pelo conselho regional de engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento, na entrega da viatura. O sistema deve suportar uma carga de 1000 Kg nos três sentidos acima



especificados. O sistema de travamento deve ser construído com dimensões compatíveis com a maca de forma a não raspar o bater em nenhuma parte da maca durante a sua colocação e retirada da ambulância.

2.12.2.14.2. A maca deve ser fixada ao piso da viatura, através de sistema de engate e liberação próprio, devendo dar-se através de dois pontos de engate, através de parafusos tipo passante com porca auto travante;

2.12.2.15. Certificado de garantia:

2.12.2.15.1. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade;

2.12.2.15.2. Deve possuir certificado de garantia de no mínimo 12 meses.

2.12.3. Kit oxigenoterapia:

2.12.3.1. Kit de oxigenoterapia portátil de 0,68m³, composto por: cilindro de 5L com oxigênio medicinal, registro, válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, mangueira máscara adulto, conjunto de cânulas de guedel (Números 0 a 5) e mochila, ou suporte metálico para acondicionamento e transporte.

2.12.4. Cone de segurança:

2.12.4.1.6 (seis) cones refletivos retrátil (dobrável), na cor laranja, com, no mínimo, 60 cm de altura quando aberto, constituído em plástico ABS, revestido em tecido com faixa refletiva

2.12.5. DISPOSIÇÕES FINAIS;

2.12.5.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi. Deverá ser apresentado na proposta, sob pena de desclassificação, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível, determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável;

2.12.5.2. Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas indelévels com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio;

2.12.5.3. Todos os suportes deverão ser de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura a fim de garantir resistência a corrosão

2.12.6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS;

2.12.6.1. Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos (Equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior);

3. DAS GARANTIAS:

3.1. O prazo de garantia para o Item 01 (um) ASU deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sem qualquer ônus adicional;

3.2. As garantias do ASU serão de no mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; - Em casos em que se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do militar que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

3.3. A garantia da transformação (implementação) deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas;

- 3.4. A Garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a não ser que seja oferecida uma garantia maior originalmente pela fabricante então esta deve ser considerada;
- 3.5. No certificado de garantia, deverá constar que a carroceria é destinada ao uso em emergências de Bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços;
- 3.6. Da Garantia Específica:
- 3.7. Além da garantia geral do implemento, deverão existir garantias específicas, conforme descrito abaixo, a não ser que sejam oferecidas garantias maiores originalmente pela fabricante então estas devem ser consideradas:
- 3.7.1. 36 (trinta e seis) meses contra corrosão para a pintura da carroceria;
 - 3.7.2. 12 (doze) meses para a transmissão;
 - 3.7.3. 12 (doze) meses para maca;
 - 3.7.4. 12 (doze) meses para cadeira dobrável;
 - 3.7.5. 36 (trinta e seis) meses para radiocomunicação;
 - 3.7.6. 60 (sessenta) meses para todos os itens de sinalização;
 - 3.7.7. 12 (doze) meses para Multimídia e som;
 - 3.7.8. 24 (vinte e quatro) meses para mobiliário;
 - 3.7.9. 36 (trinta e seis) meses para grafismo;
 - 3.7.10. 24 (vinte e quatro) meses para sistema de condicionamento de ar.
- 3.8. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;
- 4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
- 4.1. Apresentar prospecto para todos os itens, inclusive para os acessórios/materiais que serão instalados no Veículo com informações detalhadas do veículo e da Transformação, Rádio de Comunicação;
- 4.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverão apresentar junto a proposta de preços a marca e modelo do furgão e do implementador (para o caso de proponente concessionário de fabricante do chassi) ofertados;
- 4.3. Catálogo Técnico do furgão proposto;
- 4.4. Certidão de adequação e legislação de trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca/modelo/versão do veículo ofertado para este processo conforme Portaria nº 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN;
- 4.5. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários como responsável técnico, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios;
- 4.6. Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;
- 4.7. Certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou pertencente(s) ao quadro técnico, emitido pelo CREA;
- 4.8. Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitidos por órgãos públicos ou particulares, para os quais já tenha sido fornecido o objeto, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;
- 4.9. Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo, bem como o registro na ANVISA do equipamento;
- 4.10. Registro na ANVISA de todos os equipamentos de oxigenação;
- 4.11. A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Rádio Comunicação uma cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos;
- 4.12. A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Sinalização Visual de Emergência:
- 4.12.1. Atestado, emitido pelo fabricante, ou fornecedor/representante autorizado dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

- 7.1** A apresentação de documentação complementar deverá seguir o disposto no Termo de Referência, respeitada a fase de apresentação de cada documento.

LAYOUT EXTERNO DA PLOTAGEM DA AMBULÂNCIA DE AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA - ASU



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 25/06/2024 16:16:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fa002f18-9ce3-4598-a5b3-fdd20070511e>

